



Guia de Regras

Tratado de Brest-Litovski



Diretoras

Clara Diniz

Camilla Freitas

Mariana Meira

Diretor-assistente

Miguel Carvalho



Sumário

1. Noções Gerais.....	4
1.1. Mesa.....	4
1.2. Fluxo Temporal e Organização do Comitê.....	4
1.3. Condução dos Debates	5
1.3.1. Debate Não Moderado (Informal-Informal)	6
1.4. Língua Oficial.....	6
1.5. Quórum	6
1.6. Chamada.....	7
1.7. Crise	7
1.8. Sessões.....	7
1.9. Documento de Posição Oficial (DPO)	8
2. Documentos de Resoluções	9
2.1. Tratados	9
2.2. Declarações Conjuntas	10
2.3. Nota à Imprensa (Press Release).....	10
2.4. Planos de Guerra (Documentos Secretos)	11
3. Processo de Votação.....	11
3.1. Aprovação e Direito ao Veto	11
3.2. Divisão da Questão	12
3.3. Passagem de Voto	13
3.4. Emendas	13
4. Regras Referentes aos Procedimentos	14
4.1. Discursos Iniciais	14
4.2. Questões	14
4.2.1. Ordem	14
4.2.2. Privilegio Pessoal	15
4.2.3. Dúvida	15



4.3.	Moções	15
4.3.1.	Introdução de Tratado	15
4.3.2.	Apreciação de Declaração Conjunta e Notas à Imprensa.	15
4.3.3.	Alteração do Tempo de Discurso	16
4.3.4.	Debate não Moderado	16
4.3.5.	Extensão do Debate	16
4.3.6.	Introdução de Proposta de Emenda	16
4.3.7.	Divisão da Questão	17
4.3.8.	Votação por Chamada.....	17
4.3.9.	Adiamento da Sessão.....	18
4.3.10.	Encerramento da Sessão	18
5.	Referências	18
	Anexo I. Tabela De Precedências.....	19
	Anexo II. Exemplo de Formatação de Documentos	20
1.	Tratado.....	20
2.	Plano de Guerra.....	22
3.	Declaração Conjunta.....	23
4.	Nota à Imprensa.....	25
5.	Documento de Posição Oficial (DPO)	26



1. Noções Gerais

1.1. Mesa

Cada comitê do MOCS será conduzido por sua Mesa Diretora. Fica a cargo da Mesa Diretora garantir o bom funcionamento do comitê, podendo inclusive intervir neste quando julgar necessário, desde que não interfira diretamente na prerrogativa de decisão dos delegados e delegadas.

I. A Mesa Diretora é a entidade formada permanentemente pelos(as) diretores(as) e diretores(as) assistentes do comitê.

a. Os diretores e diretoras poderão eleger convidados de honra para comporem, temporariamente, a Mesa Diretora e assumirem suas funções.

II. A Mesa Diretora é soberana e tem autoridade para deliberar sobre qualquer situação omissa neste documento.

1.2. Fluxo Temporal e Organização do Comitê

O comitê acontecerá nos dias **2 e 3 de março de 1918**, em Brest-Litovski na Rússia, por isso, qualquer informação que seja posterior a essa data não deverá ser usada ou mencionada durante os debates. Porém, mesmo sendo um debate histórico, equipamentos eletrônicos, como celulares, tablets e notebooks, serão permitidos durante o comitê.

Pensando em trazer mais realidade aos debates, o comitê terá uma organização diferente do normal em simulações. Para a melhor efetividade durante as negociações sobre realojamento de tropas e terras, o TBL contará com um mapa europeu da década de 20, no qual os delegados poderão fazer uso de acordo com a necessidade, movendo exércitos e alterando fronteiras. Além disso, o comitê será separado em três grandes blocos: a entente, os impérios centrais e os neutros. Por isso, para melhor integração dos blocos, os dois primeiros estarão em lados opostos da sala, enquanto os neutros estarão no meio, e seguirão a ordem da tabela 1.



Entente	Impérios Centrais	Neutros
Rússia	Império Austro-Húngaro	Reino da Noruega
Reino Unido	Império Alemão	Reino da Suécia
República da França	Império Turco-Otomano	Albânia
Reino da Bélgica	Bulgária	–
Reino da Sérvia	Reino da Polônia	–
Japão	–	–
Reino da Itália	–	–
Grécia	–	–
Estados Unidos	–	–
Reino de Montenegro	–	–

Tabela 1. Blocos do Tratado de Brest-Litovski

1.3. Condução dos Debates

O Tratado de Brest-Litovski contará com poucas delegações e será realizado em dupla. Tendo como base essa realidade e as demandas do comitê, foi acordado que o **regime de moderação dos debates será à grega**. Nesta moderação, não é necessário que os diretores sigam qualquer lista para definir a ordem dos discursos.

Os representantes que desejam se pronunciar devem sinalizar à Mesa deixando suas placas na **posição vertical durante o discurso** dos outros delegados. Caso a visão dos diretores seja afetada por conta do número de presentes em comitês com muitos membros, a Mesa Diretora pode, antes de reconhecer outra delegação, solicitar que os delegados ergam brevemente suas placas.

A moderação grega originalmente não permite cessão de tempo ou possui um tempo pré-definido para a fala de cada delegação. Porém, visando dinamizar o fluxo dos debates, o Tratado de Brest-Litovski possuirá um regime grego de debate diferenciado, onde cada nação terá previamente **3 minutos** para o pronunciamento e podendo haver cessão de tempo caso ainda haja **mais de 15 segundos restantes**.



Os 3 minutos são o tempo dado a dupla e é de **responsabilidade da delegação a divisão do período entre os eles**. Os representantes só podem fazer uso do tempo de discurso após serem reconhecidos pela mesa, e, devido à soberania dela, os diretores podem interromper os discursos das delegações a qualquer momento caso seja julgado que as colocações não são pertinentes para o comitê.

1.3.1. Debate Não Moderado (Informal-Informal)

Os delegados podem suspender a moderação da Mesa Diretora por um tempo pré-determinado, para se organizarem de maneira espontânea ou se pronunciarem livremente. O debate não moderado deve ser aprovado por meio de moção, e pode ser solicitado tanto na moderação por lista de oradores quanto na moderação grega.

Enquanto durar o debate não moderado nenhuma questão ou moção poderá ser dirigida à Mesa, e uma delegação não reconhecida deverá esperar o retorno da moderação para solicitar seu reconhecimento

1.4. Língua Oficial

A língua oficial do comitê será o português. Todos os documentos produzidos no Tratado de Brest-Litovski **devem ser redigidos em português** e, caso alguma expressão seja utilizada em outra língua, uma legenda com explicação deve ser inserida no documento a fim de possibilitar o entendimento de todos os participantes do comitê.

1.5. Quórum

O quórum representa a **quantidade total de representações** reconhecidas pela mesa. Ele será informado necessariamente após a chamada e antes da votação de qualquer questão substancial, podendo o seu anúncio ser requisitado a qualquer momento por um delegado. Para que o Comitê inicie ou mantenha seus trabalhos, é necessário que ao menos metade das representações credenciadas esteja presente na sala do Comitê.

Qualquer votação levantada no comitê precisa da aprovação da maioria dos membros da casa. Entretanto, algumas situações exigem mais do que a



maioria simples, de mais de metade dos membros. A aprovação das chamadas questões substanciais, como votações de propostas de resolução e emendas, depende da chamada maioria qualificada, que requer dois terços ou mais dos votos. As abstenções não alteram o número mínimo de votos favoráveis para uma aprovação em maioria qualificada.

I. Considera-se aprovada em maioria simples qualquer votação que obtenha **mais do que a metade** dos votos válidos.

II. Considera-se aprovada em maioria qualificada qualquer votação que obtenha aprovação de **dois terços ou mais** dos votantes.

1.6. Chamada

A chamada é realizada ao início de todas as sessões. Em ordem alfabética, os diretores chamarão as representações, que deverão responder “presente” ou “presente votante”. Uma delegação *presente votante* **não poderá se abster** ou se **ausentar nas votações de questões substanciais**. Caso alguma delegação chegue após a chamada, esta deverá levantar uma **moção de reconhecimento**, e a mesa deverá atualizar o quórum.

1.7. Crise

Uma sessão entra em crise quando chega ao conhecimento do comitê um fato extraordinário que deve ser **discutido prioritariamente** e em **caráter de urgência**. Durante a crise, nenhum delegado pode deixar ou adentrar a sala de discussão, incluindo membros da imprensa até que haja uma **resolução para a questão**.

1.8. Sessões

As sessões de discussão são os momentos no qual os delegados estarão representando formalmente suas delegações. Durante as sessões, os representantes poderão, sob a coordenação de seus diretores, proferir discursos e apresentar documentos oficiais. Todas as sessões devem ser iniciadas e encerradas pela Mesa Diretora, que seguirá ao máximo os prazos previamente estabelecidos no cronograma do evento. Contudo,



independentemente do horário, as sessões só poderão ser iniciadas ou prosseguidas mediante a presença de quórum mínimo, e seu término poderá sofrer alterações caso o comitê esteja em caráter de crise. Durante as sessões, espera-se a seriedade e conduta exemplar por parte dos delegados e diretores.

Ao início de cada sessão será feita a chamada oral dos membros do comitê, que deverão se apresentar como presentes ou presentes votantes. Os representantes que se declararem presentes votantes não poderão se abster em qualquer votação substancial, ou seja, votações que envolvam a aprovação de documentos oficiais do comitê, como propostas de resolução, propostas de emenda ou comunicados à imprensa. Caso algum delegado esteja ausente no momento da realização da chamada ele deverá, ao ingressar à sala de discussões, solicitar à Mesa o seu reconhecimento por meio de uma moção de reconhecimento, que será explicada posteriormente neste documento.

- I. Para que a sessão seja aberta ou prosseguida é necessária a presença de um terço dos delegados inscritos para o comitê.
- II. Caso perca-se o quórum em uma sessão já aberta, a Mesa Diretora deverá adiá-la imediatamente.
- III. Para que seja votada qualquer questão substancial é necessária a presença de metade dos membros votantes inscritos para o comitê.
- IV. Comportamentos que obstruam a progressão do comitê, a dinâmica dos debates, ou o discurso de outro delegado constituem quebra de decoro, e serão coibidos pela Mesa.

1.9. Documento de Posição Oficial (DPO)

O Documento de Posição Oficial é uma ferramenta utilizada no comitê para orientar os delegados quanto ao posicionamento das nações presentes, essencial para as negociações e a formação de alianças. Os DPO's devem ser entregues impressos a mesa na primeira sessão e serão de livre consulta por todos os representantes.

O documento não deve ser maior que uma página e todos os verbos utilizados devem estar conjugados de forma impessoal, não utilizando a



primeira pessoa em nenhum ponto do texto. No **Anexo** é possível encontrar o modelo de DPO oficial do MOCS, com dicas para redigir um bom documento.

2. Documentos de Resoluções

Diferentemente dos comitês “estilo ONU”, o Tratado de Brest Litovski, por ser uma cúpula de nações para negociações rápidas e efetivas, não contará com apenas um tipo e a apenas uma resolução. Através dos tratados, acordos e declarações, as nações deverão negociar o rumo da Grande Guerra, tentando alcançar os objetivos financeiros e políticos de cada delegação. Para possibilitar o desenvolvimento do comitê, cada tipo de resolução terá uma interação diferente com o comitê, de acordo com a complexidade de cada uma, porém, isso será detalhadamente explicado no **Tópico 3**.

2.1. Tratados

Tratados são documentos que possuem diversas fases de celebração. Como essa será a principal forma de resolução das questões dentro do TBL, as nações passarão apenas pelas fases de Negociação e Assinatura do Tratado, como forma de simplificar e acelerar o processo original. Este tipo de documento implica direitos e obrigações às partes no plano internacional.

Após as Negociações, os representantes devem submeter à Proposta de Redação à Mesa Diretora, que verificará a formatação do documento de acordo com os itens abaixo (modelo disponível no **Anexo**):

- Título em caixa alta e centralizado;
- Linha Introdutória;
- Cláusulas Preambulares;
- Artigos Operativos: Títulos centralizados e conteúdo justificado. Há a possibilidade de cada artigo possuir mais de uma cláusula;
- Linha Conclusiva;



2.2. Declarações Conjuntas

A declaração conjunta tem como objetivo ser um texto sem caráter obrigatório, sendo apenas um modo de explicitar objetivos que seriam eventualmente cumpridos. Através dos anos, a declaração se confundiu com o tratado e deve-se deixar claro no texto se e quais das **provisões ali contidas serão obrigatórias perante o Direito Internacional**.

O documento deve ser assinado por **todo comitê** e sendo assim, **acordado e aceitado por todos os membros**, uma vez que são documentos redigidos em nome do comitê como um todo. A Proposta de Declaração Conjunta entregue à mesa deve cobrir os seguintes pontos (modelo disponível no **Anexo**):

- Título em negrito e centralizado;
- Local e Data em negrito;
- Parágrafos introdutórios acerca da sessão;
- Artigos Operativos: Conteúdo numerado e justificado;

2.3. Nota à Imprensa (Press Release)

A nota à imprensa, também chamado de press release, é um documento não oficial destinado à imprensa, que pode ser assinado por um ou mais delegados ou em nome do comitê. Quando assinado por um grupo de delegados não requer a aprovação pelos outros membros do comitê e sequer precisa ser introduzido ao mesmo.

Caso seja um comunicado assinado em nome do comitê, ele deve ser introduzido e votado, necessitando aprovação de **todos os membros** do comitê. A formatação de um comunicado à imprensa deve ser feita em parágrafos de texto corrido. O modelo de *Press Release* pode ser encontrado no **Anexo**.



2.4. Planos de Guerra (Documentos Secretos)

Um plano de guerra poderá ser elaborado por cada lado participante da Grande Guerra, expressando quais são os objetivos das nações para o futuro da grande guerra. O documento deverá seguir os moldes do **Anexo** e deverá detalhar quais serão as próximas medidas tomadas pela Entente ou pela Aliança.

Porém, esses documentos não serão apreciados por todo comitê, mantendo-se secretos e sendo apenas avaliados pela a Mesa. Os resultados do plano de guerra serão divulgados pela Mesa durante as sessões, podendo, ou não, alterar os rumos das negociações.

3. Processo de Votação

Como visto anteriormente, o Tratado de Brest-Litovski contará com 4 estilos de resolução, sendo elas tratado, plano de guerra, declaração conjunta e nota à imprensa. Devido ao esperado grande volume de documentos, cada tipo de documento terá um processo de votação diferente, de acordo com a complexidade e a relevância de cada estilo para o comitê.

3.1. Aprovação e Direito ao Veto

Os acordos bilaterais e notas à imprensa são documentos mais simples, em geral utilizada para assuntos menores e com importância voltada apenas para os acordantes. Essas resoluções não necessitarão de votação, apenas da assinatura das partes participantes, porém devem ser apreciados pela Mesa e lidos por todo comitê para que sejam aprovados.

Já os planos de guerra, que são documentos secretos, apenas serão apreciados pela a Mesa e não passarão por processo de votação, apenas da aprovação de seus signatários.

As declarações conjuntas são documentos mais relevantes e que envolvem grande parte ou todo o comitê, porem **não possuem o caráter obrigatório dos tratados**. Após serem apreciados pela Mesa, essas



resoluções serão lidas para o comitê e votadas de forma procedimental. Dessa forma a votação acontecerá mais rapidamente e por levantamento de placa, e será necessária apenas a maioria simples para aprovar os documentos.

Os tratados serão de cunho obrigatório, ou seja, tudo que for especificado nesse documento deve ser obrigatoriamente cumprido pelos países presentes, caso descumprirem, penalidades devem ser impostas a eles. Por isso, o tratado será um documento que deverá ser votado de forma substancial, assim como as resoluções de “comitês ONU”. Para ser aprovado pela casa será necessária a maioria qualificada dos votos e nenhum veto.

O veto utilizado no Tratado de Brest-Litovski será o Veto Flutuante, onde apenas as nações diretamente afetadas e mencionadas no documento terão direito de negar a proposta. Por exemplo, caso, em um tratado seja pautado a questão do exercito alemão na região francesa de Artois, o Império Alemão e a França terão direito ao veto na votação desse documento.

3.2. Divisão da Questão

A Divisão da Questão é um recurso utilizado para segmentar a proposta de resolução, dividindo-a em blocos que serão votados separadamente. Uma proposta de Divisão da Questão deve especificar como será feita a divisão da resolução. Cada bloco deve ser identificado por letras em ordem alfabética e devem ser indicados os tópicos pertencentes a ele. Os tópicos do bloco devem ser sequenciais, ou seja, não pode haver hiatos entre um mesmo bloco. Outra maneira de se dividir a questão é pela divisão tópico-a-tópico, na qual cada tópico da resolução compõe um bloco próprio e será votado individualmente. Exemplos de divisões válidas em uma proposta de resolução com 6 tópicos:

Bloco A: tópicos 1, 2, e 3;

Bloco B: tópico 4;

Bloco C: tópicos 5 e 6.

Exemplo de divisão inválida, por apresentar hiato em um dos blocos:



Bloco A: tópicos 1, 2, 3, 5 e 6;

Bloco B: tópico 4.

Apesar de útil, a divisão da questão é um procedimento demorado e burocrático, por isso sempre é aconselhado utilizar outros recursos, como emendas, antes de recorrer a esse. Para dinamizar o processo de resolução dos tópicos, **as moções para divisão da questão somente serão acatadas pela Mesa em casos de extrema necessidade**, no qual o autor deverá justificar o pedido ao se levantar a moção.

3.3. Passagem de Voto

Durante a votação por chamada de uma proposta de resolução ou emenda, os delegados podem passar seu voto. Ao fazer isso, seu voto será reposicionado no final da lista de votação e poderá ser proferido posteriormente. Esta prática é usada por delegações que pretendem seguir a posição de aliados que ainda não proferiram seu voto. Um delegado que opta por passar seu voto não poderá se abster, passar novamente nem pedir direitos na mesma votação.

3.4. Emendas

Uma proposta de emenda tem o objetivo de alterar a parte operativa de uma proposta de resolução, antes de a mesma ser votada. Deve possuir no mínimo três signatários. Todos os projetos de emenda devem passar por votação, porém, caso a emenda for amiga, ou seja, em parceria com os signatários do documento, essa é acatada de forma imediata, não necessitando de aprovação do comitê. Existem três tipos de emenda: aditivas, excludentes ou substitutivas.

Uma emenda aditiva acrescenta à proposta de resolução um ou mais tópicos inéditos. Uma proposta de emenda aditiva deve conter o conteúdo dos tópicos a serem acrescentados e sua numeração. Não é possível adicionar trechos em tópicos já existentes, de forma que, para isso, deve ser feita uma emenda substitutiva.



Uma emenda excludente remove da proposta de resolução um ou mais tópicos já existentes. Uma proposta de emenda excludente deve indicar os números dos tópicos a serem excluídos. Não é possível remover trechos de tópicos já existentes, de forma que, para isso, deve ser feita uma emenda substitutiva.

Uma emenda substitutiva altera o conteúdo de um ou mais tópicos já existentes na proposta de resolução. Uma proposta de emenda substitutiva deve indicar os números e conter o novo conteúdo dos tópicos.

4. Regras Referentes aos Procedimentos

4.1. Discursos Iniciais

Ao início da primeira sessão, logo após a realização da chamada, haverá os discursos iniciais de cada delegação, onde essas deverão fazer suas considerações iniciais em ordem alfabética, sem tempo limite de fala.

Caso haja atraso por parte de alguma representação, ela será reconhecida pelo secretariado e poderá realizar seu pronunciamento após o término dos demais. Durante esse período serão reconhecidas apenas questões.

4.2. Questões

Os delegados podem questionar a Mesa Diretora ou algum acontecimento no comitê por meio das questões. Podem ser levantadas pelos delegados nos momentos anunciados pela Mesa, durante debates moderados e não moderados.

4.2.1. Ordem

São utilizadas para notificar e questionar a Mesa sobre alguma ação equivocadamente cometida pela mesma. Caso seja notada a veracidade da questão, o erro deverá ser corrigido de forma imediata.



4.2.2. Privilegio Pessoal

É levantada para notificar a Mesa Diretora sobre quaisquer desconfortos pessoais do delegado para com o comitê, como um discurso que atinja de forma pessoal, a atitude de um membro da sala e outros. Exclusivamente, esta questão pode ser levantada durante o discurso de outro delegado.

4.2.3. Dúvida

Utilizada para sanar duvidas sobre os procedimentos, normas e o andamento do comitê. O delegado pode usufruir da questão de duvida quando notificado pela Mesa entre os intervalos dos discursos.

4.3. Moções

Podem ser levantadas pelos delegados, no momento anunciado pela Mesa, durante os debates moderados. Caso duas ou mais moções sejam levantadas na mesma oportunidade, levará precedência, ou seja, será votada prioritariamente, aquela de caráter cuja intervenção no fluxo do comitê for mais radical.

4.3.1. Introdução de Tratado

Após um tratado ser reconhecido pela Mesa, a moção para introdução do tratado pode ser levantada, começando assim seu processo de votação. Como detalhado no tópico 4.1, tratados irão ter um procedimento de votação semelhante das resoluções de um comitê ONU, por isso, após um dos signatários realizar a leitura, proposta de tratado ficará em pauta e a Mesa poderá aceitar Moções para Encerramento do Debate e Abertura da Lista Especial de Oradores, no qual acatará somente um discurso a favor e um contrario.

4.3.2. Apreciação de Declaração Conjunta e Notas à Imprensa.

Ao ser reconhecido pela Mesa, moções para a apreciação de Declaração Conjunta e Notas à Imprensa poderão ser levantadas. Como esse tipo de resolução não será tratado como uma questão substancial, após a



leitura do documento por um signatário, iniciará o processo de votação por levantamento de placas. Porém, como mencionado no tópico 4, apenas irão ser votados declarações conjuntas e acordos. As notas à imprensa apenas serão lidas para o comitê.

4.3.3. Alteração do Tempo de Discurso

Pode ser levantada enquanto o debate estiver sendo moderado por moderação grega. Sua aprovação por maioria simples sinaliza o aval dos membros do comitê para que a Mesa altere o tempo padrão de discurso conforme o especificado na moção.

4.3.4. Debate não Moderado

Sua aprovação por maioria simples sinaliza o aval dos membros do comitê para que a Mesa suspenda sua própria moderação nos debates, durante o tempo especificado pelo autor da moção. Durante esse período os delegados ficarão livres para se organizarem espontaneamente.

4.3.5. Extensão do Debate

Pode ser levantada antes do primeiro discurso que procede a um debate moderado sem lista de oradores ou um debate não moderado. Sua aprovação por maioria simples sinaliza o aval dos membros do comitê para que a Mesa renove o debate com os **mesmos parâmetros do anterior**.

4.3.6. Introdução de Proposta de Emenda

Levantada somente enquanto estiver aberta a Lista Especial de Oradores das Propostas de Resolução. Deve ser levantada para sinalizar à Mesa Diretora o interesse em introduzir uma proposta de emenda já reconhecida pela mesma. Deve ser acatada automaticamente pela Mesa, e um dos signatários da proposta será convidado a realizar a leitura do documento em questão.

Após a leitura, a proposta de emenda ficará em pauta e deverá ser discutida e votada após o encerramento da Lista Especial de Oradores, na qual serão acatados somente um discurso favorável e um contrário. Porém, caso a emenda for amiga, ou seja, em parceria com os signatários do documento, a



proposta é aprovada sem necessidade de votação. Para dinamizar o processo de resolução dos tópicos, **as emendas amigas deverão ser priorizadas e favorecidas**, visto que, **o processo de uma emenda normal é demorado e burocrático, e deverá ser usado apenas em casos de utilidade extrema.**

4.3.7. Divisão da Questão

Pode ser levantada somente após encerrada a Lista Especial de Oradores das Propostas de Resolução e todas as listas especiais de oradores das propostas de emenda referentes à proposta de resolução em pauta. É usada para dividir a resolução em blocos, deve ter todos os seus parâmetros especificados pelo autor da moção e necessita de aprovação por maioria simples dos membros votantes do comitê. Caso mais de uma proposta de Divisão da Questão seja levantada, elas serão votadas seguindo a ordem decrescente de radicalidade das mesmas, ou seja, será votada prioritariamente a que mais segmenta a proposta de resolução, e caso seja rejeitada pelo comitê, será votada a segunda mais radical e assim por diante.

A aprovação de uma Moção para Divisão da Questão retira de pauta todas as outras possíveis moções menos radicais. Para dinamizar o processo de resolução dos tópicos, **as moções para divisão da questão somente serão acatadas pela Mesa em casos de extrema necessidade**, no qual o autor deverá justificar o pedido ao se levantar a moção.

4.3.8. Votação por Chamada

Pode ser levantada somente após encerrada a Lista Especial de Oradores das Propostas de Resolução ou a Lista Especial de Oradores da Proposta de Emenda, e, tratando-se de uma votação de resolução, após ser dada a oportunidade para os delegados levantarem moções para Divisão da Questão. Deve ser acatada automaticamente pela Mesa, que fará a votação da proposta de resolução ou emenda em questão seguindo a lista de chamada dos membros do comitê.



4.3.9. Adiamento da Sessão

Sua aprovação por maioria simples sinaliza o aval dos membros do comitê para que a Mesa Diretora adie a sessão para a próxima data ou horário estabelecida no cronograma.

4.3.10. Encerramento da Sessão

Sua aprovação por maioria simples sinaliza o aval dos membros do comitê para que a Mesa Diretora encerre a sessão de discussão.

5. Referências

AMORIN, Celso L. N. **A reforma da ONU: As possibilidades de mudança no veto.** 10 p. - Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo (IEA-USP) , São Paulo, SP, 2014. Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/amorimonu.pdf>>. Acesso em: 07 mar. 2017.

ONU JR. **Guia de Regras 2016.** 15 p. - Universidade Federal Fluminense (UFF), Niteroi, RJ, 2016.

MODELO DE COMITÊS SIMULADOS DO CEFET-MG (MOCS). **Guia de Regras: 6º Edição.** 21 p. - Centro Federal Tecnológico de Minas Gerais (CEFET-MG), Belo Horizonte, MG, 2016.



Anexo I. Tabela De Precedências

Questões ou Moções	Comentários
Questão de Privilegio Pessoal.	Pode ser levantada a qualquer momento, ou seja, precedência máxima.
Questão de Ordem ou Dúvida	Devem ser levantadas somente quando citadas pela a mesa, porém possuem precedência em relação às moções.
Moção para Debate Moderado	Quão menor o tempo do sugerido, maior a precedência.
Moção para Debate Não Moderado	Tem precedência em relação ao debate moderado. Quão menor o tempo do sugerido, maior a precedência.
Moção para Introdução de Tratado	Tem preferência em relação às outras moções, porém é menos relevante que as questões. Só pode ser aceita pela mesa após a apreciação do documento ser realizada por eles.
Moção para Apreciação de Declarações e Notas à Imprensa.	Tem precedência em relação aos debates moderados e não moderados. Só pode ser aceita pela mesa após a apreciação do documento ser realizada por eles.
Moção para Extensão ou Encerramento do Debate.	Só pode ser levantada em momentos específicos aceitos pela mesa. Possui precedência em relação às outras moções.



Anexo II. Exemplo de Formatação de Documentos

1. Tratado

TRATADO

DA NÃO PROLIFERAÇÃO DE CATALISADORES DE MUTAÇÕES GÊNICAS

Os Estados que concluem o presente Tratado, doravante denominados “Partes do Tratado”,

Acreditando que os Catalisadores de Mutações Gênicas podem ser considerados armas biológicas,

Considerando a devastação que acometeria toda a raça humana caso esses produtos químicos fossem utilizados para fins não pacíficos,

Crendo que a proliferação de tais Catalisadores aumenta o potencial risco de uma guerra biológica,

Entendendo que novos mutantes podem ser produzidos com os Catalisadores já disponíveis,

Confiando que é do interesse dos próprios mutantes a não proliferação desses artefatos e contando com sua colaboração,

Em conformidade com a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do Armazenamento das Armas Bacteriológicas (Biológicas) ou Tóxicas e sobre a Sua Destruição,

Concordaram no seguinte:

ARTIGO I

Cada Estado possuidor de catalisadores de mutações gênicas que seja Parte no Tratado compromete-se a não transferir para ninguém, quer direta, quer indiretamente, os catalisadores ou o controle sobre os mesmos.



ARTIGO II

Cada Estado não possuidor catalisadores de mutações gênicas que seja Parte no Tratado compromete-se a não receber de ninguém, nem direta, nem indiretamente, a transferência de catalisadores de mutações gênicas; a não fabricá-los nem adquiri-los de qualquer outra maneira, e a não procurar nem receber qualquer ajuda para sua fabricação.

ARTIGO III

1. Cada Estado não possuidor de catalisadores de mutações gênicas que seja Parte no Tratado compromete-se a aceitar inspeções de um grupo de observadores num acordo que será negociado e concluído em reunião posterior, para o fim exclusivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas por esse Estado.

2. Cada Estado Parte no Tratado obriga-se a não fornecer:

- a) Matérias básicas ou,
- b) Equipamento ou material especialmente concebido ou preparado para o tratamento, utilização ou produção de catalisadores de mutações gênicas,

A qualquer Estado não possuidor de catalisadores para fins pacíficos, a não ser que as referidas matérias básicas ou os ditos equipamentos sejam submetidos às garantias exigidas por este artigo.

ARTIGO IV

O presente Tratado, cujos textos em inglês, russo, espanhol, francês e chinês são igualmente autênticos, será depositado nos arquivos dos Governos depositários. Os Governos depositários enviarão cópias devidamente certificadas do presente Tratado aos Governos dos Estados que tenham assinado o Tratado ou que a ele tenham aderido.

Em fé do que os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram o presente Tratado.



Feito em três exemplares em Londres, Sokovia e Nova York, no primeiro de Julho de dois mil e dezesseis.

X X X

2. Plano de Guerra

Plano Arco-íris

Terra Encantada, 04 de Março de 2017

Devido aos atuais ataques provocados pelas Sereias Comunistas Libertarias (SCL), o risco eminente que sofre a população unicorniana, ao possível golpe de estado planejado por rebeldes infiltrados nas forças armadas, a cúpula da mais alta patente da Nação Unicorniana Conservadora (NUC) propõe o plano de defesa Arco-íris, em busca da manutenção da segurança vigente no Reino da Magia.

As forças da NUC se comprometem e planejam:

- I. Firma através deste documento a parceria militar entre a Nação Unicorniana Conservadora e a Liga dos Elfos Andrógenos (LEA), que cederá 28% do seu exercito total e 30% de seus porta-aviões, tanques de guerra, canhões, aeronaves, submarinos e mísseis.
- II. A NUC se compromete a reduzir em 14% as taxas sobre o glitter nacional exportados pela a LEA
- III. Inicia-se o ataque aos diretórios e abrigos da SCL no dia 10 de março 2017, no qual 12000 miliares, 3 tanques de guerra e 17 aeronaves serão enviados para missão de capturar Ariel Aquata, líder do movimento rebelde em terra.
- IV. Reforça os ataques aéreos através de drones nas áreas mais próximas dos centros rebeldes, com ataques planejados para as madrugadas do dia 13 e 17 de março.



V. Investe mais 2,3 milhões na Central de Inteligência Encantada (CIE) com objetivo de promover a localização dos líderes rebeldes restantes.

VI. Inicia os ataques marítimos a zona rebelde submarina na costa leste do Reino da Magia no dia 17 de maio, utilizando 31000 militares, 21 submarinos, 18 aeronaves e 3 porta-aviões.

Todos os dados contidos nessa proposta devem ser mantidos em sigilo máximo, e a quebra desse sigilo representa a imediata invalidade desse documento.

Pela fé da segurança e da paz,

Nação Unicorniana Conservadora

Liga dos Elfos Andrógenos

3. Declaração Conjunta

Declaração Conjunta da Segunda Rodada da Cúpula Vingadores – Conselho de Segurança Mundial

Washington, 19 Setembro 2016

A Segunda Rodada da Cúpula Vingadores – Conselho de Segurança Mundial ocorreu em Washington, Estados Unidos entre o Conselho de Segurança Mundial, os Vingadores, a União Africana, a União Europeia, a ASEAN e a OEA entre os dias 12 e 19 de Setembro de 2016.

Sra. Conselheira Hawley, Presidente do Conselho de Segurança Mundial; Sr. Steve Rogers e Sr. Tony Stark, Chefes de Operação dos Vingadores; Sr. Smail Chergui, Comissário de Paz e Segurança da União Africana; Sra. Federica Mogherini, Alta Representante da União Europeia para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança; Sr. Le Luong Minh, Secretário-Geral da ASEAN; e a Sra. Paulina Duarte, Secretária Interina de Segurança Multidimensional da Organização dos Estados Americanos



compareceram às reuniões da Cúpula como chefes de suas respectivas delegações.

O Secretário de Estado Estadounidense John Kerry presidiu as negociações. Pela causa da paz e estabilidade mundial assumindo a existência de super-heróis e sua atuação enquanto forças de segurança, no espírito de respeito mútuo e igualdade entre os membros da Cúpula e após sérias negociações acerca do monitoramento e padronização das ações dos Vingadores no mundo, concordou-se, nesse contexto, acerca das seguintes provisões:

1. A Cúpula Vingadores – Conselho de Segurança Mundial reafirmou seu objetivo de manter a paz no globo em conjunto com quaisquer atores que partilhem do mesmo objetivo. Os Vingadores se comprometeram a ter reunião interna para discutir seus procedimentos e protocolos de ação.
2. A OEA afirmou que não há intenção de cercear a liberdade dos Vingadores, apenas de melhor entender os métodos utilizados pelos heróis e como as Organizações Regionais podem ajudar.
3. As partes comprometeram-se, nas suas relações, a cumprir os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e as normas reconhecidas das Relações Internacionais. O Conselho de Segurança Mundial e os Vingadores comprometeram-se a respeitar as normas internas um do outro, existir pacificamente juntos, e tomar medidas para normalizar as suas relações sujeito às suas respectivas políticas bilaterais.
4. Todas as partes concordaram em tomar ações coordenadas quando da necessidade de respostas rápidas a uma ameaça externa. Os Vingadores aceitaram ceder seu Centro de Operações para a ação Integrada das diversas forças de segurança mundiais na eventualidade de brechas na segurança global.



4.1. Todos os presentes concordaram que a primeira resposta a ataques pode ser dada pelos Vingadores, contanto que sua ação esteja sendo monitorada do Centro de Operações e que respostas mais contundentes serão efetuadas em conjunto.

5. A Cúpula Vingadores – Conselho de Segurança Mundial concordou que sua Terceira Rodada ocorrerá em Viena, Áustria em meados de Dezembro de 2016, em data a ser determinada através de consulta entre as partes.

4. Nota à Imprensa

Hoje, 03 de maio de 2017, a Comissão de Diretos dos Insetos se iniciou a primeira rodada de discursões sobre questão das baratas voadoras, no qual se fez presente representante dos insetos do mundo inteiro. Os debates sobre o direito das baratas de voarem foram inconclusivos, porém aponta uma luz sobre um assunto que antes era tratado como repugnante.

As nações presentes reafirmam, apesar das diferenças, a necessidade de incluir as baratas voadoras no estatuto dos diretos dos insetos, garantindo assim o bem dessa categoria marginalizada. A CDI acredita que independente da sua aparência ou moradia, todos os insetos merecerem respeito e devem ser tratados como iguais.

Através deste, a **Comissão de Direitos dos Insetos**, manifestasse a favor do direito de voar das baratas, que devem poder manifestar seu dom livremente por qualquer parte do planeta.



5. Documento de Posição Oficial (DPO)

BRASÃO oficial do país
ou LOGOMARCA
oficial da organização
representada

Delegação: Nome OFICIAL do país ou organização

Delegado/a: Nome completo do/a(s) delegado/a(s)

Instituição: Nome completo da escola ou universidade em que o/a delegado/a estuda

O Documento de Posição Oficial (DPO) deve ser uma ferramenta capaz de orientar os demais delegados quanto ao seu posicionamento, essencial para as negociações e a formação de alianças. **Recomenda-se fortemente que o DPO não ultrapasse uma página.** Este modelo visa auxiliar a redação e estruturação do DPO, de maneira que o mesmo esteja completo e bem fundamentado. É importante ressaltar que, no DPO, não se deve utilizar a 1ª pessoa do singular, de forma que todos os verbos devem ser conjugados de forma impessoal (“Clamamos”; “Reiteramos”; “A nação espera”; “A delegação têm adotado medidas”; “recomenda-se”; “reafirma-se”; etc.).

- I. No 1º parágrafo do DPO, é recomendada uma saudação (ex.: “É com grande honra que a delegação do X se faz presente neste comitê.”) e **BREVE** introdução a respeito da delegação representada, que deve conter informações gerais e possíveis tendências de política externa.
- II. No 2º parágrafo, posicione-se quanto à política *externa* da sua delegação em relação ao tema do comitê, agora de forma mais detalhada. Quais as visões da delegação em âmbito internacional? Quais as colaborações da minha delegação internacionalmente?
- III. 3º parágrafo: Quais as políticas *internas* adotadas pela minha delegação (leis, programas de conscientização, políticas públicas, etc.)? O que pode ser visto como exemplo à comunidade internacional? Como a delegação se preocupa com o cenário atual?
- IV. Conclua seu DPO no 4º parágrafo apresentando as expectativas de sua delegação quanto ao comitê, sugestões para resolução da problemática e, por fim, reafirme as suas posições.

Assinatura do/a delegado/a

[Nome do/a delegado/a] – Representante de/o/a [Nome da delegação] no
[Nome do comitê] – MOCS VII